

MUNICÍPIO DE NHADEARA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2018

CONTRATANTE: Município de Nhandeara – CONTRATADA: PAPINI PRÉ MOLDADOS LTDA - ME
- OBJETO: Registro de Preços para aquisição de tubos de concreto armado para águas pluviais.
Valor R\$ 114.570,00 – ASSINATURA: 17/12/2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2018

CONTRATANTE: Município de Nhandeara – CONTRATADA: MYF CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
- OBJETO: Registro de Preços para aquisição de tubos de concreto armado para águas pluviais. Valor R\$ 47.838,00 – ASSINATURA: 17/12/2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2018

CONTRATANTE: Município de Nhandeara – CONTRATADA: IPT – INDÚSTRIA DE POSTES TEIXEIRA LTDA – OBJETO: Registro de Preços para aquisição de tubos de concreto armado para águas pluviais. Valor R\$ 78.390,00 – ASSINATURA: 17/12/2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2018

CONTRATANTE: Município de Nhandeara – CONTRATADA: NOROMIX CONCRETO S/A – OBJETO: Registro de Preços para aquisição de tubos de concreto armado para águas pluviais. Valor R\$ 68.742,00 – ASSINATURA: 17/12/2018.

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCADOR: Onélia Gaspar – LOCATÁRIO: Município de Nhandeara – OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Congo Domingos Planillo, nº 537, Centro, Nhandeara/SP – FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 031/2018, com fundamento no art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93 – Contrato nº 074/2018 – VALOR: R\$ 1.119,00 mensais – ASSINATURA: 17/12/2018.

DECRETO Nº 2.926, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

(Declara ponto facultativo os dias 24/12/2018 – segunda-feira e 31/12/2018 – segunda-feira, nas repartições públicas municipais, e dá outras providências)

JOSÉ ADALTO BORINI, Prefeito do Município de Nhandeara, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais do Setor Administrativo de Nhandeara e Distrito de Ida Jolanda, os dias 24/12/2018 e 31/12/2018. Sendo que, nos dias 26/12/2018 e 02/01/2019 o expediente retornará a partir das 12h00min.

Parágrafo Único - Os serviços essenciais e de interesse público deverão ser executados normalmente.

Artigo 2º - Em decorrência do disposto no "caput" do artigo 1º deste decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas à razão de 01 (uma) hora diária, observada a jornada de trabalho à que estiverem sujeitos.

§ 1º - Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

§ 2º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, feita no serviço no dia seguinte à compensação.

15 A 21 DE DEZEMBRO DE 2018

06/12/2018	MINISTÉRIO DA SAÚDE	PMAQ	16.427
06/12/2018	MINISTÉRIO DA SAÚDE	SAUDE DA FAMILIA	11.130,00
06/12/2018	MINISTÉRIO DA SAÚDE	SAUDE BUCAL	4.460,00
07/12/2018	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO	FPM - 1% COTA ANUAL	340.711,71
10/12/2018	MINISTÉRIO DA SAÚDE	VISA BÁSICA	101,4
10/12/2018	MINISTÉRIO DA SAÚDE	AÇÕES SERV. VIG. EM SAÚDE	1.926,66
10/12/2018	MINISTÉRIO DA SAÚDE	PISO FIXO VIG. EM SAÚDE	1.098
10/12/2018	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO	ITR	5.993
10/12/2018	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO	FPM	351.317
10/12/2018	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	FUNDEB	6.660
11/12/2018	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	FUNDEB	26.718
13/12/2018	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO	17.085
18/12/2018	MINISTÉRIO DA ASSIST. SOCIAL	SCFV	15.700
18/12/2018	MINISTÉRIO DA ASSIST. SOCIAL	PAIF	12.000
18/12/2018	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO	IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	5.082
18/12/2018	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO	ROYALTIES	5.863
18/12/2018	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	FUNDEB	19.071
TOTAL			910.204,00

AOS PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS, CÂMARA MUNICIPAL, ENTIDADES EMPRESARIAIS E COMUNIDADE.

MANOEL ERANI LEITE MAGALHÃES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE POLONI

Lei nº 1309, de 12 de dezembro de 2018

"Concede gratificação de função ao Responsável técnico e reduz a jornada de trabalho da função não qualificada de Diretor Clínico e das outras providências.
ANTÔNIO JOSE PASSOS, Prefeito Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei:
Artigo 1º - Concede gratificação de função não qualificada de Diretor Clínico e função qualificada de Responsável Técnico dentro da estrutura administrativa da UNIDADE RASIOFARMACIA do Município de Poloni, Dr. Carlos de Arnaldo Silva

a despesa em R\$ 19.500.000,00 (Dezenove milhões e quinhentos mil reais), discriminada pelos anexos integrantes desta Lei.
ART 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos anexos integrantes a esta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES
 Receita Tributária 1.759.000,00
 Receitas de Contribuições 210.000,00
 Receita Patrimonial 104.000,00
 Receita de Serviços 22.000,00
 Transferências Correntes 18.383.000,00
 Outras Receitas Correntes 40.000,00
 Deduções da Receita Corrente -3.018.000,00
 Sub Total - Receitas Correntes 18.265.000,00

RECEITAS DE CAPITAL
 Alienação de Bens 25.000,00
 Transferências de Capital 1.950.000,00
 Sub Total - Receitas de Capital 1.975.000,00
RECEITA TOTAL 19.500.000,00

ART. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

I - Por Função de Governo
FUNÇÃO
 Legislação R\$ 935.400,00
 Administração 4.871.100,00
 Assistência Social 795.000,00
 Saúde 4.992.000,00
 Educação 3.727.000,00
 Cultura 132.000,00
 Urbanismo 1.854.000,00
 Agricultura 223.000,00
 Transporte 976.000,00
 Desporto e Lazer 199.500,00
 Encargos Especiais 600.000,00
 Reserva de Contingência 195.000,00
 Total Geral 19.500.000,00

II - Por órgão da Administração

PODER LEGISLATIVO
 01.001 Câmara Municipal
 Sub Total 935.400,00

PODER EXECUTIVO
 02.001 Gabinete do Prefeito e Dependências 286.000,00
 02.002 Administração e Planejamento 5.185.100,00
 02.003 Fundo Social de Solidariedade 42.000,00
 02.004 Fundo Municipal de Assistência Social 626.000,00
 02.005 Fundo Mun. Direitos Criança e Adolescente 127.000,00
 02.006 Creche e Pré Escola 4.992.000,00
 02.007 Ensino Fundamental 717.000,00
 02.008 Educ. Complementar, Cultura, Desporto e Lazer 461.500,00
 02.009 Merenda Escolar 373.000,00
 02.010 Urbanismo e Habitações Urbanas 1.854.000,00
 02.011 Coordenação de Atividades Econômicas 223.000,00
 02.012 Serviços de Estradas de Rodagem 976.000,00
 02.013 Reserva de Contingência 195.000,00
 02.014 Fundeb 966.000,00
 Sub Total 18.564.600,00
TOTAL GERAL 19.500.000,00

ART. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:
 a) - Abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais até o limite de 20% (vinte por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64;
 b) - Realizar abertura de créditos por conta do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I, da Lei 4.320/64;
 c) - Suplementar automaticamente as respectivas dotações utilizando os valores recebidos através de convênios e destinados especificamente a essas despesas;
 d) - Proceder à transposição total ou parcial de recursos de um elemento da despesa para outro elemento da despesa.